

INDICAÇÃO

ENCAMINHAMENTO DE ANTEPROJETO QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM ABANDONO DE TRATAMENTO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

À Secretaria Municipal de Governo – SMGov

Senhor(a) Presidente, com base no Art. 142, inciso XII do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Cuiabá-MT, e ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

ENCAMINHAMENTO DE ANTEPROJETO QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM ABANDONO DE TRATAMENTO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

ANTEPROJETO MINUTA DE PROJETO DE LEI

INSTITUI O PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM ABANDONO DE TRATAMENTO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede municipal de saúde do Município de Cuiabá, o **Programa de Acompanhamento de Pacientes em Abandono de Tratamento** com a finalidade de identificar, acompanhar e orientar pacientes que interromperam tratamentos médicos.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – identificar pacientes que interromperam tratamentos médicos na rede pública de saúde;
- II – realizar busca ativa por meio das equipes da Estratégia Saúde da Família e demais profissionais da rede de atenção básica;
- III – orientar pacientes sobre a importância da continuidade do tratamento;



IV – reduzir complicações decorrentes da interrupção terapêutica;

V – melhorar os resultados assistenciais e a qualidade do atendimento na rede pública de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o **Programa de Acompanhamento de Pacientes em Abandono de Tratamento**, com a finalidade de fortalecer as ações de monitoramento, busca ativa e acompanhamento contínuo de pacientes que interrompem tratamentos na rede pública de saúde.

O abandono de tratamento representa um dos principais desafios enfrentados pelos sistemas de saúde em todo o mundo, pois compromete a eficácia terapêutica, aumenta o risco de agravamento das doenças e pode contribuir para a disseminação de enfermidades na comunidade. Além disso, a interrupção do tratamento gera impactos significativos para o sistema público de saúde, elevando custos com internações, tratamentos mais complexos e aumento da demanda por serviços de maior complexidade.

No Brasil, dados do **Ministério da Saúde** demonstram que o abandono de tratamento ainda é um problema relevante em diversas doenças. No caso da tuberculose, por exemplo, aproximadamente **9% dos pacientes que iniciam o tratamento não o concluem**, índice superior ao limite máximo de **5% recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS)**.

Além disso, estudos baseados em dados do **Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN/DATASUS)** apontam que, entre **2013 e 2022, foram registrados mais de 121 mil casos de abandono de tratamento de tuberculose no Brasil**, evidenciando a dimensão do problema no país.

Outro exemplo importante ocorre no tratamento da hanseníase. De acordo com boletim epidemiológico do **Ministério da Saúde**, a proporção de abandono do tratamento da doença no Brasil apresentou crescimento nos últimos anos, passando de **4,5% em 2014 para cerca de 8,0% em 2023**, o que demonstra a necessidade de aprimoramento das estratégias de acompanhamento dos pacientes.

Insta salientar que estas enfermidades são consideradas de determinação social, uma vez que suas manifestações são influenciadas por fatores sociais, econômicos e ambientais. Em um país marcado por uma extensa dimensão territorial e por desigualdades, algumas doenças se fazem mais presentes em áreas onde vivem pessoas em situação de maior vulnerabilidade, pois o acesso à saúde, saneamento básico, educação, moradia, entre outros aspectos, favorece o surgimento e disseminação destas doenças. Em 2023, foi criado um comitê especial com representantes de diversos ministérios nacionais para pensar em esforços conjuntos para a eliminação de doenças determinadas socialmente.

Levantamento realizado pela UFR (Universidade Federal de Rondonópolis) e Unemat (Universidade do Estado de Mato Grosso) em 2025 aponta que os indicadores acumulados de 2007 a 2022 registraram um abandono no tratamento da Tuberculose na ordem de 10,39% e de Hanseníase de 10,60%, colocando Cuiabá em área de alto risco em relação a Tuberculose e Hanseníase. Também foram registrados números de abandono de tratamento de Hepatite B e Leishmaniose tegumentar.



Além do impacto direto na saúde do paciente, o abandono terapêutico pode resultar em agravamento do quadro clínico, aumento das hospitalizações e, em alguns casos, no surgimento de **formas resistentes da doença**, que exigem tratamentos mais longos, complexos e onerosos para o sistema público de saúde.

Nesse contexto, torna-se fundamental que os municípios adotem estratégias estruturadas para identificar precocemente pacientes que interrompem seus tratamentos e promover ações de **busca ativa, acompanhamento domiciliar, orientação familiar e reinserção desses pacientes no sistema de saúde**. A atuação da **Atenção Primária à Saúde**, especialmente por meio das equipes da Estratégia Saúde da Família e dos agentes comunitários de saúde, desempenha papel essencial nesse processo.

A criação de um projeto municipal específico permitirá organizar e sistematizar essas ações, fortalecendo a integração entre as unidades de saúde, os serviços de vigilância epidemiológica e os profissionais da rede pública. Com isso, será possível ampliar a adesão aos tratamentos, reduzir complicações clínicas, evitar internações desnecessárias e melhorar os indicadores de saúde da população.

Dessa forma, o **Projeto Municipal de Acompanhamento de Pacientes em Abandono de Tratamento** representa uma importante estratégia de fortalecimento da saúde pública, promovendo cuidado contínuo, prevenção de agravos e maior eficiência na gestão dos serviços de saúde.

Diante da relevância social e sanitária da proposta, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

AO:

1) ABILIO BRUNINI - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 18 de março de 2026.

Katiuscia Manteli - PODEMOS

Vereador(a)

